



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Boa Viagem
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 26/76 DE 28 DE OUTUBRO DE 1.976.

Sr. Presidente,

Tenho a satisfação de dirigir-me a esta Egrégia Câmara Municipal, com a finalidade de encaminhar o anexo Projeto de Lei que autoriza um crédito Especial adicional ao Orçamento vigente no valor de Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros) que se destina a manutenção do sistema de energia rural.

Certo do Alto espírito Público que caracteriza suas deliberações, e que irá nos honrar com a aprovação total do referido Projeto, já que se trata de uma matéria de grande importância.

Na oportunidade reitero meus préstimos de estima e consideração.

Dr. Francisco Vieira Carneiro
Prefeito Municipal.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

GABINETE DO PREFEITO

Projeto nº 26/76 de 28 de outubro de 1.976.

Pleiteia a abertura de um crédito especial no valor de Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros) na forma que indica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Boa Viagem - Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir por decreto, um crédito especial adicional ao orçamento vigente, obedecendo o seguinte programa de trabalho:

03.00 - Secretaria de Viação Obras e Serviços Municipais

03.03 - Setor de Energia

09512692,06 - Manutenção do Sistema de Energia Rural

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas - Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros).

Art. 2º O ato que abrir o crédito autorizado na forma do artigo anterior, indicará obrigatoriamente as fontes de recursos na forma das exigências da Lei 4.320/64.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, aos 28 de outubro de 1.976.



PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº 275 de 28 de outubro de 1.976.

Autoriza a abertura de crédito especial adicional ao orçamento virgente no valor de Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros), na forma que indica.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem - Ce., no uso das suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decretou e su promulgo a seguinte lei:

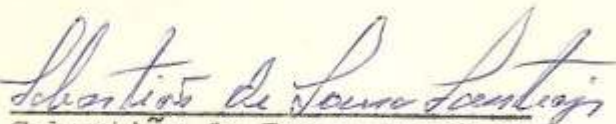
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir por decreto, um crédito especial adicional ao orçamento virgente, obedecendo o seguinte programa de trabalho:


03.00 - Secretaria de Viação Obras e Serviços Municipais.
03.03 - Setor de Energia
09512692 - 06 - Manutenção do Sistema de Energia Rural
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras Públicas - Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros).

Art. 2º O ato que abrir o crédito autorizado na forma do artigo, indicará obrigatoriamente as fontes de recursos na forma das exigencias da Lei 4.320/64.

Art. 3º A presente lei estrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem, em 28 de outubro de 1.976.


Sebastião de Souza Santiago
Presidente da Câmara
Municipal.


Dr. Francisco Vieira Carneiro
Prefeito Municipal.